

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO





LEI N° 1.412, DE 18 DE MARÇO DE 2003.

AUTORIZA COMPRA DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, em nome do povo, aprova e eu, Prefeito Municipal usando das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de 05 ha (cinco hectares) de terras localizada na fazenda "Pedra Grande", neste Município, conforme croqui e escritura anexos, de propriedade do Sr. Diogo Nobre de Almeida, no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com a finalidade de construção de Aterro Sanitário e/ou Usina de Reciclagem de Lixo.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 18 de março de 2003.

Dênio Marcos Simões Prefeito Municipal

Antônio Fernandes Leite Assessor Político Parlamentar